

Edital nº 02/2017 de Extensão em *Esporte, Educação e Dopagem*

A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 .Objeto

Constitui objeto deste Edital selecionar projetos de Extensão em ações educativas sobre o uso de substâncias e/ou métodos proibidos nos esportes. As ações também devem abranger a prevenção e conscientização sobre os riscos do uso dessas mesmas substâncias na prática de exercícios físicos.

Os projetos escolhidos com base neste Edital serão encaminhados para representar a ABCD junto ao edital da UNESCO no ano de 2018, que seleciona periodicamente projetos para serem financiados pelo Fundo para a Eliminação da Dopagem no Desporto.

As áreas prioritárias para a atribuição do Fundo da UNESCO são: projetos educacionais voltados para organizações juvenis e esportiva; assistência com a política Conselho(o desenvolvimento de legislação, regulamentação, políticas e práticas administrativas para o cumprimento da convenção) e para programas de mentoria e desenvolvimento de capacidade.

As propostas de caráter educativo devem seguir o tema principal:

- Metodologias inovadoras: informação, educação e prevenção.

Este tema vai ao encontro da missão da ABCD, a qual busca consolidar a consciência antidopagem e defender no âmbito nacional, o direito fundamental dos atletas de participar de competições esportivas livres de quaisquer formas de dopagem inserido no esforço internacional de melhoria da educação para o jogo limpo no esporte através de projetos de extensão. A produção de ações nesta direção considera relevante a inovação nos processos de informação, educação e prevenção relativos a dopagem e suas consequências, uma vez que estamos em uma sociedade em constante transformação e isto impacta especialmente a população jovem. Neste contexto, é essencial que estes três processos citados (informação, educação e prevenção) alcancem a população de maneira eficiente na direção da mudança e/ou consolidação de um comportamento orientado para o jogo limpo. Os projetos de extensão devem apresentar estrutura adequada para implementação neste cenário, considerando aspectos metodológicos e éticos adequados.

Dadas as suas características, esta Chamada contemplará projetos de concepção inovadora centralizados em ações educativas com foco no campo de atuação dos profissionais de Educação Física, devido a sua importância central perante a sociedade no ambiente da prática dos exercícios físicos e dos esportes.

1.1 Contextualização

A dopagem é caracterizada pelo uso de substâncias e métodos proibidos pela Agência Mundial Antidopagem. Porém, este uso atualmente tem um alcance muito além do ambiente das competições esportivas, atingindo também um espectro muito maior de práticas de exercícios físicos (p. ex. academias de musculação). A percepção dos problemas associados a este uso em escalas cada vez maiores, tanto em competições esportivas quanto em outros ambientes de

práticas físicas, aponta para a necessidade de medidas de monitoramento, controle, punição e principalmente informação e educação que sejam eficientes na comunicação com a população. A sociedade deve estar constantemente em contato com o entendimento sobre a necessidade de cooperação com as entidades esportivas, como clubes, federações, associações e órgãos governamentais no sentido das melhores práticas relativas à antidopagem. Todos os esforços devem ser sistematizados para compartilhar experiências e garantir a eficácia de programas voltados para o jogo limpo.

A extensão deverão propor ações educativas que busquem ser inovadoras considerando a ampla gama de mídias e formatos de comunicação atualmente disponíveis e que estão em constante processo de ampliação e renovação. Projetos de extensão deverão se ater à necessidade de utilizá-los de maneira eficaz, condição essencial para que seja efetivamente acessado e internalizado pelo público alvo.

Com o propósito de aprofundar o impacto de iniciativas empreendidas no campo das ações educativas voltadas para o jogo limpo, esta Chamada busca projetos inovadores, em extensão no campo de ação da Educação Física e em todos os seus limites, formas de manifestação, campos e níveis de atuação.

1.2 Objetivos desta chamada

A presente Chamada tem por objetivo estimular inovação em projetos de extensão em ações educativas voltadas para o jogo limpo, livre do uso de substâncias e métodos proibidos nos diferentes campos de práticas dos exercícios físicos e dos esportes. As propostas devem apresentar abordagem consistente com o Código Mundial Antidopagem com ênfase no campo de atuação dos profissionais de Educação Física.

1.3 Linha de Extensão

1.3.1 Metodologias inovadoras: informação, educação e prevenção

Espera-se assim, que os projetos concorrentes nessa linha temática da chamada pública contribuam para disseminar a cultura antidopagem no país, e, sobretudo que proponham programas inovadores e criativos para desenvolver campanhas de informação e educação com a finalidade de sensibilizar os praticantes esportivos, seu pessoal de apoio e os jovens para os perigos e a deslealdade do uso de substâncias e métodos proibidos. Espera-se também que o alcance ultrapasse o ambiente das competições esportivas e sensibilize toda a comunidade envolvida com a prática dos exercícios físicos em outros ambientes.

Pela complexidade desses problemas e pela própria natureza do processo educativo, as propostas devem desenvolver programas e projetos voltados a informação e educação em conjunto com órgãos e entidades, públicos e privados, ligados a educação e à cultura, além de uma previsão clara do impacto informativo, preventivo e educativo que almejam provocar, caso sejam implementadas.

Os **projetos de extensão** incluem, por exemplo, implementação de programas educacionais e de prevenção ao uso de substâncias e métodos proibidos no esporte e nos exercícios físicos em conjunto com entidades públicas ou privadas em respeito à integridade da pessoa humana.

2.Cronograma

FASES	DATA
Lançamento do Edital	10/07/2017
Prazo para impugnação do Edital	17/07/2017
Data limite para submissão dos projetos de extensão	23/10/2017
Divulgação do resultado	10/12/2017
Prazo para recursos	18/12/2017
Divulgação das propostas aprovadas	28/12/2017

3.Critérios de Elegibilidade

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de julgamento.

3.2 Quanto ao Proponente e Equipe

3.2.1 O proponente responsável pela apresentação do projeto de extensão deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a. ser docente efetivo (pertencer ao quadro de professores) de instituição de ensino superior em Cursos de Educação Física do Brasil;
- b. ser o coordenador principal do projeto;
- c. apresentar anuência da instituição de ensino superior (Curso de Educação Física) concordando com a sua execução;
- d. cada docente poderá submeter somente uma proposta de projeto de extensão (como coordenador);
- e. possuir vínculo celetista ou estatutário com a instituição de ensino superior ou, se aposentado, comprovar manter atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução.

3.2.2 A equipe de apoio à proposta deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) Ser composta de no mínimo 02 (dois) estudantes de Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado) matriculados no mesmo Curso de Educação Física no qual o coordenador do projeto seja docente vinculado. Tais estudantes devem:

- i. integrar a equipe e participar da elaboração da proposta, desempenhando funções específicas;
- ii. A equipe poderá ter mais colaboradores desde que atendidas às exigências do item 3.2.2, alínea “a”.

3.2.3 A instituição de ensino superior deve garantir, por declaração assinada pelos seus representantes legais, a participação de docentes e estudantes do Curso de Educação Física. Esse documento deverá ser enviado à ABCD no momento da submissão do projeto.

3.2.4 Cada instituição de ensino (Curso de Educação Física), poderá inscrever a quantidade de propostas que pretender de projetos de extensão, desde que, por coordenadores diferentes.

4. Submissão da Proposta

4.1 Os projetos de extensão deverão ser encaminhadas à ABCD exclusivamente via e-mail, utilizando-se o endereço: **educacao@abcd.gov.br**.

4.2 O horário limite para submissão dos projetos à ABCD será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitos projetos submetidos após este horário.

4.2.1 Recomenda-se o envio dos projetos com antecedência, uma vez que a ABCD não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.2.2 Caso o projeto seja enviado fora do prazo de submissão, não será aceito pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade do projeto ser acolhido, analisado e julgado.

4.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **www.abcd.gov.br** ou **educacao@abcd.gov.br**

4.3.1 O atendimento encerra-se impreterivelmente às 18h (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

4.3.2 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a ABCD em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos pelo e-mail **educacao@abcd.gov.br** ou via fone, 61 3429 6872/6823.

4.4 A proposta deve cumprir os seguintes pré-requisitos:

a) Pensar criticamente a realidade nacional quanto ao uso de substâncias e ou métodos proibidos nas atividades físicas e nos esportes;

b) Visar construir conhecimento informativo, educativo e preventivo, quanto à forma de pensar o problema e quanto à forma de propor soluções, inovadoras, criativas e consistentes para enfrentamento dos problemas;

c) Promover a articulação, desde sua formulação, de profissionais e estudantes de educação física, dialogando com o conhecimento sobre o tema.

4.5 Os projetos de extensão deverão estar enquadrados na linha prevista no item 1.3:

- i. Informação;
- ii. Educação; e
- iii. Prevenção.

4.6 O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a. Identificação do Projeto;
- b. Dados do proponente;
- c. Instituição participante;
- d. Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e. Orçamento detalhado;
- f. Dados gerais do projeto em português, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;
- g. Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação (projeto);
- h. Metodologia da proposta (projeto);
- i. Resultados esperados;
- j. O projeto/proposta deverá conter no máximo 10 laudas.

4.6.1 Todos os itens acima devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento sumário da proposta.

4.6.2 É obrigatório que o coordenador da equipe tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

4.6.3 A equipe técnica poderá ser constituída por docentes, estudantes e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

4.6.4 Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

4.7 Os projetos deverão incluir um arquivo anexo, em português, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Identificação do projeto

- Título do projeto;
- Nome do docente responsável e dos demais colaboradores, com a identificação da instituição de ensino do Curso de Educação Física.

b) Síntese do projeto

- Identificação do principal problema a ser abordado;
- Justificativa (em termos da natureza, importância e viabilidade do projeto) e demonstração da relevância, com destaque para os avanços e impactos científicos e/ou sociais inovadores pretendidos);
- Descrição do projeto (Objetivos/metodologia/resultados esperados).

c) Projeto de extensão

- Objetivos, metas e indicadores devem estar claramente definidos, para possibilitar o acompanhamento e a avaliação. Os objetivos e metas devem ser inovadores, de elevada qualidade e de padrão competitivo nacional em sua área de conhecimento.
- Detalhamento da metodologia e da linha de extensão a ser desenvolvida e sua aderência aos objetivos e metas do projeto;
- Detalhamento dos principais resultados a serem alcançados, do ponto de vista científico, de inovação, bem como dos principais produtos a serem gerados;
- Análise comparativa entre a situação atual e a pretendida, demonstrando o benefício a ser proporcionado pela realização do projeto.

d) Composição e atribuições da equipe

- Deve-se realizar uma descrição da equipe do projeto, explicitando sua qualificação, função e responsabilidades no projeto;
- A equipe deve ter vínculo com Cursos de Educação Física, contando com docentes (coordenadores proponentes ou não), alunos (Licenciatura e Bacharelado) e demais colaboradores.

e) Cronograma:

- Detalhamento das atividades para os 18 meses do projeto.

f) Orçamento do projeto:

- Detalhamento dos custos dos projetos em reais, limitados a US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares), considerada a cotação do dólar das Nações Unidas na data de apresentação do projeto.

4.7.1 O arquivo deve ser gerado em formato *pdf* e encaminhado para o e-mail educacao@abcd.gov.br, limitando-se a 1MB (um megabyte).

4.7.2 Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo.

4.8 Após o recebimento do projeto será enviado um email de confirmação.

4.9 Na hipótese de envio de um segundo projeto, pelo mesmo proponente, este será desconsiderado.

4.10 Constatado o envio de projetos idênticos por proponentes diferentes será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, um ou ambos os projetos poderão ser eliminados.

5. Julgamento

5.1 Critérios do Julgamento

5.1.1 Os critérios para classificação dos projetos quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Cr�terios de an�lise e julgamento		Peso	Nota
A	Car�ter inovador e relev�ncia do projeto para o combate a dopagem no pa�s	3	0 a 10
B	Adequa�o da proposta aos requisitos explicitados na Chamada	3	0 a 10
C	Qualidade das a�es de informa�o, educa�o e preven�o do conhecimento	3	0 a 10
D	Adequa�o e consist�ncia do or�amento aos objetivos, atividades e metas propostas	2	0 a 10
E	Adequa�o do conjunto de indicadores de acompanhamento, instrumentos e prazos de verifica�o para aferir os resultados e impactos alcan�ados pelo projeto.	2	0 a 10

5.1.2 Para estipula o das notas poder o ser utilizadas at  duas casas decimais.

5.1.3 A pontua o final de cada projeto ser  aferida pela m dia ponderada das notas atribu das para cada item.

5.1.4 Em caso de empate, a Comiss o de Avalia o de Projetos de Extens o dever  analisar os projetos empatados e definir a sua ordem de classifica o, apresentando os fundamentos da decis o.

5.1.4.1 A Comiss o dever  considerar para desempate os seguintes cr terios de julgamento: A, B e C, sucessivamente (Item 5.1).

5.2 Etapas do Julgamento

5.2.1 Etapa I - An lise pelos consultores pertencentes   Comiss o de Avalia o de Projetos de Extens o designados pela ABCD.

5.2.1.1 A ABCD encaminhar  os projetos que se enquadrarem nos requisitos formais deste Edital   Comiss o de Avalia o de Projetos de Extens o, conforme o enquadramento do projeto.

5.2.1.2 A Comiss o far  a an lise aprofundada da demanda qualificada quanto ao m rito e   relev ncia dos projetos.

5.2.1.3 A an lise de m rito pela Comiss o contemplar  o disposto nos itens **5.1** desse Edital.

5.2.2 Etapa II – Classifica o pela Comiss o de Avalia o de Projetos de Extens o

5.2.2.1 A Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão será composta por pesquisadores brasileiros, especialistas em áreas temáticas afins às do Edital.

5.2.2.2 Todos os projetos que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, seguindo os critérios de julgamento dispostos neste Edital.

5.2.2.3 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 5.1.

5.2.2.4 Todos os projetos avaliados serão objeto de parecer de mérito, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

5.2.2.5 Após a análise de mérito e relevância de cada projeto, a Comissão deverá recomendar:

- a. aprovação; ou
- b. não aprovação.

5.2.2.5.1 O parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

5.2.2.5.2 A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

5.2.2.5.3 A Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão emitirá Nota Técnica na respectiva área, recomendando os dois melhores projetos em extensão.

5.2.3 Etapa III – Análise pelo Departamento de Informação e Educação da ABCD – DINFE/ABCD

5.2.3.1 Esta etapa consiste na supervisão formal das etapas de critérios de elegibilidade e de classificação feita pela Comissão de Avaliação de Projetos.

5.2.3.2 A DINFE/ABCD não analisará o mérito dos pareceres elaborados pela Comissão de Avaliação de Projetos.

5.2.4 Etapa IV – Decisão do julgamento pela ABCD

5.2.4.1 A ABCD emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Comissão de Avaliação de Projetos.

6 Resultado Preliminar do Julgamento

6.1 A relação de todos os projetos julgados e aprovados será divulgada na página eletrônica da ABCD, disponível na Internet no endereço www.abcd.gov.br e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

6.2 Somente serão encaminhados à UNESCO os dois melhores projetos classificados.

7 Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento

7.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso para educacao@abcd.gov.br no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da publicação do resultado na página da ABCD, conforme Formulário de Interposição de Recurso.

8 Resultado Final do Julgamento

8.1 A ABCD emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Comissão de Avaliação de Projetos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

8.2 O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da ABCD, disponível no site (www.abcd.gov.br), no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

9. Envio dos Projetos à UNESCO

9.1 Os coordenadores dos projetos selecionados deverão preencher os formulários, que serão disponibilizados pela ABCD após a divulgação do resultado final, para envio dos projetos à UNESCO.

9.2 As 02 (duas) propostas aprovadas serão encaminhadas para a UNESCO pela ABCD, onde serão submetidas a um processo de seleção para concorrerem ao financiamento da execução do projeto, no valor de US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares).

10 Custeio

10.1 O custeio para construção do projeto deverá ser inserido no programa de extensão das Faculdades a que estão vinculados os proponentes.

10.2 Os custos de execução dos projetos devem se limitar em US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares).

10.3 A ABCD não participará do custeio de nenhum projeto com recursos próprios.

11 Execução das Propostas Aprovadas

11.1 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da ABCD serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

11.1.1 Aqueles profissionais cujos projetos submetidos a ABCD, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

11.1.2 As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

11.1.3 Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os extensionistas e pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como

membros da comunidade de extensão, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros extensionistas e pesquisadores para fins acadêmicos.

11.1.4 As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11.1.5 A ABCD disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

11.1.6 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12. Monitoramento e da Avaliação

12.1 Durante a execução no caso de contemplação, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido pela UNESCO.

12.2 Para monitoramento e avaliação dos projetos que obtiverem financiamento da UNESCO serão realizadas, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Definição de até dois integrantes da respectiva Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão para acompanhamento de cada projeto durante toda sua execução;
- b. Envio, pelos coordenadores dos projetos, à ABCD, por meio do e-mail educação@abcd.gov.br, de um relatório técnico parcial ao término do 6º mês de vigência do projeto, além do relatório técnico final em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto;
- c. Realização de um seminário de acompanhamento e avaliação do projeto, após o 6º mês de vigência, com a participação de integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, no qual serão apresentadas e discutidas as atividades e os principais resultados obtidos até o momento pelo projeto.

12.3 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à ABCD pelo coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

12.4 Durante a execução do projeto a ABCD poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

12.4.1 Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a ABCD deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

12.5 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.6 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a ABCD deverá ser feita pelo endereço: educacao@abcd.gov.br

13. Avaliação Final/Prestação de Contas

13.1 O proponente do projeto contemplado para execução pela UNESCO deverá encaminhar a prestação de contas, em conformidade com as normas da instituição financiadora, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto.

14. Impugnação do Edital

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

14.1.1 Caso não seja impugnado dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos seus termos.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à ABCD, por correspondência eletrônica, para o endereço: educacao@abcd.gov.br seguindo as normas do processo administrativo federal.

15. Disposições Gerais

15.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da ABCD.

15.2 O Departamento responsável pelo acompanhamento do presente Edital é o Departamento de Informação e Educação da ABCD.

15.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da ABCD, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4 A ABCD reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 07 de julho de 2017.

**MINISTÉRIO DO ESPORTE
AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM
CONCURSO DE EXTENSÃO EM ESPORTE, EDUCAÇÃO E DOPAGEM
EDITAL Nº 002/2017**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Tema: _____ Linha de Pesquisa: _____

Área de conhecimento predominante: _____

2. DADOS DO PESQUISADOR (ALUNO)

Nome Completo (por extenso): _____

Sexo: M () F () RG.: _____ CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Semestre de Curso: _____ Turno: _____

Título do Projeto: _____

3. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome Completo (por extenso) e SIGLA: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel. (____) _____ E-mail: _____

Esfera Administrativa: Federal () Estadual ()

4. DADOS DO COORDENADOR

Nome Completo (por extenso): _____

Sexo: M () F () RG.: _____ CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Titularidade: _____

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Para aluno/pesquisador:

- Anexar declaração ou documento que comprove ser aluno da faculdade;
- Anexar documento com foto com validade nacional;
- Anexar currículo.

Para Coordenador:

- Anexar declaração ou documento que comprove ser professor da faculdade;
- Anexar documento com foto com validade nacional;
- Anexar currículo.

6. ORÇAMENTO DETALHADO

DESPESAS	TOTAL

- O modelo, acima, poderá ser adaptado para explicitar todas as despesas conforme a necessidade.

Brasília (DF), de de 2017.

Nome do Coordenador (a)
Coordenador do Curso de Ed. Física

Nome do Pesquisador/(a) aluno (a)
Aluno de Ed. Física

ABCDAutoridade Brasileira
Controle de DopagemMINISTÉRIO DO
ESPORTE

#JOGOLIMPO

MINISTÉRIO DO ESPORTE

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM

CONCURSO DE EXTENSÃO EM ESPORTE, EDUCAÇÃO E DOPAGEM

EDITAL Nº 002/2017

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO
PROVISÓRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2017.**

CAPA DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Instituição: _____

2. SOLICITAÇÃO

Como pesquisador (a) / aluno (a) ao concurso _____, solicito revisão do resultado provisório da avaliação do Projeto.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) pesquisador (a) /aluno (a)**3. INSTRUÇÕES**

O candidato deverá:

- digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital;
- apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Se necessário, use outra lauda)